



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/04/2026 – Horário: 08:00:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/04/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/LAUDO: CONFORME ITENS 8.5 E 8.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

Fica estabelecido que, por superar o limite previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei 14.133/2021 e o prazo de vigência não superar o delimitado do Art. 4º, §3º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 20.854.064,10 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 11/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **SANDRA SILVA, SUNER DE JESUS DA SILVA e TÂNIA SANTOS SANTANA**, designados através da PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **30 de Abril de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



FLS	

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

3.1.1. 02.12.01.26.122.0004.2083.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 1288 – **Fonte:** 1.500.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.6. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.6.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição



FLS	

e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



FLS	

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso a mesma altere as condições de participação e a formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições



FLS	

de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão observar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



FLS	

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FLS	

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances e de julgamento.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 04 (quatro) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



FLS	

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



FLS	

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** entre os lances para a prestação dos serviços com fornecimento de material, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços com fornecimento de material, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e



FLS	

demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.6**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12, o qual seja 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.



FLS	

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo



FLS	

quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão



FLS	

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobmnet.com.br.

12.12. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.13.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas,



FLS	

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.21.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.21.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.21.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.21.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.21.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.21.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.21.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



FLS	

12.21.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.21.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.21.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.21.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.3.5. Apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.21.3.5.1. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

12.21.3.5.2. As sociedades constituídas no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.21.3.5.3. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.21.3.5.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.21.3.5.5. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 12.13.3.5.5. deste edital.

12.21.3.5.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

12.21.3.5.7. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, **deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;**

12.21.3.5.8. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = -----



FLS	

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Total

Solvência Geral = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = -----

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.21.3.5.9. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.21.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.21.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho operacional de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, possuir em seu quadro profissional ou indicar o profissional com atestado de capacidade técnica, constando que o profissional já executou serviços iguais ou semelhantes aos itens de serviços de pintura de sinalização, fornecidos por pessoas jurídica de direito publico ou privado, bem como ainda comprovar aptidão para o exercício da atividade nos moldes técnicos do anexo I do Termo de Referência;

12.21.4.1.1. Os atestados deverão conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, telefone, endereço);

12.21.4.1.2. Local e data de emissão, nome cargo telefone, email, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.21.4.1.3. Exigência de qualificação técnica, para os itens abaixo relacionados se dará da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL/TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/2020 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. (SETAS E ZEBRADOS)
2	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (EXTRUDADO 3.00 MM) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15.402/2022
3	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVASMECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (HOTSpray 1,50mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 13132.

TABELA RESUMO (EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

ITEM	UNID.	QUANTIDADE LISTADA	QUANTIDADE EXIGIDA EM ATESTADO	PORCENTAGEM EXIGIDA
1	M²	120.000	60.000	50%
2	M²	60.000	30.000	50%
3	M²	60.000	30.000	50%

12.21.4.2. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste Termo;

12.21.4.3. Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no **subitem 12.13.4.1.**;

12.21.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

12.21.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

12.21.4.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.21.4.6 A empresa licitante deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;



FLS	

12.21.4.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante;

12.21.4.8. Indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

12.21.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.21.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.21.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.21.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.21.5.4. A empresa participante deverá apresentar a **Declaração de Recursos Necessários para a Execução do Objeto** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.21.5.5. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Material** conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.21.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.21.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.21.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.21.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.21.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.21.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.21.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão



FLS	

estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.21.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13 – DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5.**

13.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso é de 10 (dez) minutos, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobmnet.com.br opção "**RECURSO**".

13.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



FLS	

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

13.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

13.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

13.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.



FLS	

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para a prestação dos serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO** de **2023**.

16.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

16.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar a prestação dos serviços com fornecimento de material nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **16.2, 16.4 e 16.8**.

16.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

16.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

16.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

16.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

16.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

16.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

16.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

16.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

16.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.



FLS	

16.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

16.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **16.5.1** e **16.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

16.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **16.5.1** e **16.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

16.10. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

16.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

16.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **16.4.1** e seus subitens **16.4.2 e 16.4.3**.

16.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para a prestação dos serviços em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 9, inciso XI, do Decreto Municipal 7.035/2023 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, será constituído cadastro de reserva destinado à substituição de fornecedores titulares da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. O cadastro de reserva será formado:



FLS	

- a) pelos licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do subitem 17.1.1.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo ao registro de preços, constituindo apenas possibilidade, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal 7.035/2023, Decreto nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021.

17.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva permanecerão vinculados às condições da licitação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

17.7. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 – DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

18.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

18.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

18.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



FLS	

18.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

18.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

18.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 25 deste edital.**

18.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

18.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

19.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

20 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

20.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 04** Termo de



FLS	

Referência, Anexo I deste Edital.

21. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DO LAUDO TÉCNICO E DAS AMOSTRAS:

22.1. As diretrizes relativas ao Laudo Técnico e as Amostras estão estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 09** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



FLS	

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes



FLS	

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com **128** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários

26.25.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Material.

26.25.7. Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.25.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **13 de Abril de 2026.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº 577/2026, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitidas pelo sistema informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA:

Os serviços são essenciais para a manutenção e conservação das vias públicas do Município, proporcionando ao cidadão Paracatuense e seus visitantes as condições básicas de sinalização de trânsito, com base nas condições exigidas pelo Departamento de Trânsito Nacional.

O serviço de sinalização horizontal (implantação e manutenção) nas vias públicas, no âmbito municipal, atende ao disposto no artigo 24, III c/c os artigos 80 à 90, todos da Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Trata-se de uma das atividades-fim da Secretaria Municipal de Transporte, que promove o aumento da segurança aos usuários do sistema viário, bem como a melhora da fluidez no trânsito e também por ser classificado como serviços comuns de engenharia.

A contratação via sistema de REGISTRO DE PREÇOS permite a disponibilização tempestiva do material, contribuindo com uma melhor logística e redução de custos, e ainda, eficiência nos serviços públicos prestados à população.

A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo a licitação ocorrer na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

O quantitativo estimado no presente processo atenderá projetos de sinalização horizontal e vertical existentes, bem como novos projetos que serão elaborados no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo a demanda de sinalização em vias pavimentadas e demais projetos voltados para a segurança viária (faixas de pedestres, alteração de sentido de circulação nas vias, faixas de retenção e divisão de pista, novas placas a ser implantada, área escolar, legendas "PARE", faixas duplas amarelas nos cruzamentos não semaforizados, lombadas, rotatórias, manutenção da sinalização, entre outros).

A sinalização viária se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados sobre o pavimento das vias aumentando a segurança dos usuários.

De mais a mais, ressaltamos que a sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030, que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.¹

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

¹<https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030>.



FLS	

4.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecida pela **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro. A empresa vencedora deverá fornecer a tinta, tachões, placas e mão-de-obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinario e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.1.1. Os empregados durante a execução dos serviços deverão estar uniformizados, identificados e utilizando adequados equipamentos de proteção individual para cada tipo de serviço;

4.2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se de Primeira Qualidade e Qualidade Extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizados devem ser devidamente aprovados pelo FISCAL DO CONTRATO. O fiscal do Contrato poderá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos e ferramentas etc, para acompanhar os serviços e conferir marcas, modelos, especificações, prazo de validade, e tudo mais que fizer necessária a perfeita execução do serviço;

4.2.1. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou arquiteto com registro no respectivo conselho regional (responsável técnico), conforme dispõe legislação específica;

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios dos serviços executados, contendo informações mínimas para efetiva conferência e fiscalização dos serviços prestados, tais como: local da execução, data, quantitativo executado demonstrado de forma detalhada os serviços, incluindo relatório fotográfico;

4.4. Os serviços constantes na solicitação de Compra nº **577/2026**, serão executados pela empresa vencedora nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Transporte, devendo sua execução ser iniciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ocorrer em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito;

4.4.1. A remoção de sinalização por apagamento consiste na utilização de tinta à base de resina acrílica, antes da aplicação da tinta a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas do pavimento em estado de desagregação;

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização horizontal "a frio";

4.4.3. A remoção de sinalização antiga se dará com a utilização de tinta preta e deve ser feita em no máximo 60 minutos, com a devida delimitação da área;

4.5. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico ou manual e a remoção de pintura por apagamento serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

4.5.1. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico da **tinta termoplástico** a base de resinas naturais e sintéticas, aplicado com temperatura de 180°C

a 200°, com a espessura de aplicação de 1,5 mm, no eixo e bordos de pista, utilizados para as faixas longitudinais serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

4.6. A quantidade de cada modelo de placa e o local a ser instaladas será solicitada pelo fiscal do contrato e deverão ser instaladas conforme a discriminação abaixo;



FLS	

INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS		
CATEGORIA	UND	QTDE
ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	500
DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	1.000
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 3,40M DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2", PAREDE COM ESPESSURA 3.75MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 4,70 MTS DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO EXTERNO DE 88,90MM E PAREDE DE 3,25MM. O PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ FORMAR UM ÂNGULO DE 30º EM RELAÇÃO À LINHA HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 3,00 MTS E O SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO À HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 2,10 MTS. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, COM 114MM (4 E 1/2") DE DIÂMETRO E PAREDE DE 4,25MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, PAREDE DE 6 MM, TIPO "POT" COM ALETAS ANTI-GIRO 0,15X0,08 M. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO – PELÍCULA I + I OU "GT/GT". COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	3.500
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200º C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200º C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200º C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200º C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200º C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 150CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO – TAMANHO 2 (DUAS) POLEGADAS DE ESPESSURA COM PAREDE MÍNIMA DE 2.1/2 MM E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA – COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	2.000
PORTIÇO METALICO COM VÃO DE 15,90M E AREA DE EXPOSIÇÃO ATE 23,85M ² – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. CIMENTO, AREIA E BRITA.	UNID.	03
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – MONODIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – MONODIRECIONAL - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL, TIPO 1- COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13159/2021 (HOT SPRAY 1,50mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M ²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132/2021 (EXTRUDADO 3,00mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M ²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA – ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/2020 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT.	M ²	120.000,00

4.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

I. SUPORTE METÁLICO EM AÇO:

a) para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico.

II. TACHAS/TACHÕES:



FLS	

a) para fixação os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo 50 (cinquenta) minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

4.6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E DE INDICAÇÃO (ITENS 02 A 23):

I – GENÉRICO:

a) As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono laminado a frio, tipo SAE 1008 a 1010, com espessura mínima de 1,25 mm (bitola nº 18), em conformidade com a ABNT NBR 6649/1986. As chapas deverão apresentar superfície perfeitamente plana, lisa, isenta de ondulações, defeitos, rebarbas cortantes ou quaisquer imperfeições, com cantos devidamente arredondados.

b) As placas deverão ser galvanizadas, garantindo elevada resistência à corrosão atmosférica, e submetidas a tratamento de superfície por meio de processo de decapagem, seguido de pintura eletrostática a pó poliéster, aplicada em ambas as faces, com secagem em estufa, assegurando maior durabilidade e acabamento uniforme.

c) A sinalização deverá ser do tipo refletiva, sendo as orlas, legendas e símbolos confeccionados com película retrorrefletiva. Para os elementos na cor preta (legendas e símbolos), deverá ser utilizada película específica tipo IV (preto legenda).

d) A película retrorrefletiva aplicada deverá ser do tipo Alta Intensidade (Tipo III), conforme especificações da ABNT NBR 14644/2001, garantindo visibilidade adequada em períodos diurnos e noturnos.

e) As cores utilizadas deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares vigentes.

f) As especificações técnicas completas dos materiais, dimensões, padrões de cores e critérios de aplicação encontram-se detalhadas no item 4.6 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

4.6.3. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO:

a) Tem por finalidade informar aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.

4.6.4. SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO:

a) São placas que existem para indicar ao motorista vias, destinos ou lugares, indicando também percursos, distâncias, destinos e serviços auxiliares. De acordo com o CTB, a “sinalização de indicação tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário.” Essa categoria de placas de trânsito é dividida em outras quatro: Identificação, Orientação de Destino, Educativas e Serviços Auxiliares e Atrativos Turísticos.

4.6.5. IDENTIFICAÇÃO:



FLS	

a) Identificam rodovias, distâncias e destinos, geralmente são verdes e ajudam os motoristas a se guiar no sentido correto do destino.

4.6.6. ORIENTAÇÃO DE DESTINO:

a) Indicam direção e distância dos destinos, sendo geralmente verdes ou azuis.

4.6.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL:

a) É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixada ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legenda e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. A sinalização vertical é classificada de acordo com sua função, compreendendo os seguintes tipos:

- Sinalização de Regulamentação;
- Sinalização de Advertência;
- Sinalização de Indicação.

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se ao padrão Munsell.

4.6.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLACAS EM AÇO CARBONO:

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e impressas em processo serigráfico.

4.6.9 CONDIÇÕES GERAIS:

I. MATERIAIS:

a) Será considerado para a confecção das placas: Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18).

4.6.10. FURAÇÃO:

a) As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

4.6.11. TRATAMENTO:

a) Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 05 (cinco) micra.

4.6.12. ACABAMENTO:

a) Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas silkadas;

b) O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C; Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados por processo silkscreen utilizando-se tinta epóxi dois componentes, (KTP ou Saturno) brilhante, com secagem a estufa, e nas placas especiais de parada de ônibus deverá ser utilizado vinil opaco de espessura



FLS	

75 micras para uso externo com garantia de 05 (cinco) anos; Placas com fundo em pintura eletrostática; fundo, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo A; O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

c) O fundo, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;

d) Placas com fundo pintado com tinta não refletorizada, símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva – Tipo A - Placas parcialmente refletiva;

e) Na face principal o acabamento deverá ser feito com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco e após secagem aplicar duas demãos de tinta tipo esmalte sintético, e secar em estufa a temperatura de 140°C; O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A; Placas com fundo, letras, números, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;

f) Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva;

g) As placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais) e advertência (quadradas) poderão ser confeccionadas com sinais impressos, definidos pela CONTRATANTE;

h) O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A, exceto a cor preta.

i) Placas com fundo em película refletiva - Tipo A e símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva Tipo B;

j) Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo B, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;

k) Na face principal, as placas deverão ter fundo e símbolo em película refletiva;

4.6.13. PLACAS MODULADAS:

a) Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e confeccionadas em módulos simétricos. As placas moduladas não deverão ser furadas.

4.6.14. GARANTIA:

a) As placas em aço carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante.

4.6.15. PADRAO DA COR:

a) As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

I. Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);

II. Amarelo:..... 10 YR 7,0/14;

III. Verde: 10 G 3/8;



FLS	

IV. Azul: 5 PB 2/8;

V. Laranja: 2,5 YR 6/14;

VI. Vermelho: 7,5 R 4/14;

VII. Preto: (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a1,5).

4.6.16. IDENTIFICAÇÃO:

a) Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca o seguinte: mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

4.6.17. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetida previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela **CONTRATANTE**, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado;

b) As tintas para execução da pintura viária deverão conter o certificado ISO 9001 e NBR 13.132 e 11.862, dentro dos padrões termoplásticos, assim como possuir certificado ABNT- NBR 15.576, devidamente válido e atualizado, com data não superior à 180 dias anteriores a data de realização do certame.

4.6.18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.6.18.1. Todas as placas de indicação serão medidas e pagas por unidade de serviço de instalação efetivamente executado, devendo estar incluídos no valor todos os dispositivos de fixação, tais como:

I - longarinas/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável;

a) No caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas;

b) O filme protetor anti-grafitismo será pago por m^2 de placa revestida;

c) Filme protetor anti-grafitismo As placas poderão ser revestidas por filme protetor antigrafitismo, transparente, durável, resistente a solventes e coberto por um adesivo sensível a pressão, com espessura de 50 a 60 micrômetros;

d) O filme protetor sobreposto à película refletiva reduzirá a retrorrefletividade da mesma sendo aceitável tal redução de no máximo 10% (dez por cento).

4.6.19. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.19.1. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO OU OCTOGONAL E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:

4.6.19.1.1. OBJETIVO:

a) Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes, suportes com braço projetado, uma vez que os dispositivos de fixação deverão está



FLS	

orçados no valor das placas.

4.6.20. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO:

a) Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular ou seção cônica octogonal, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261: 2010;

b) Características Gerais da Coluna:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e 1/2") de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados.
- A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.
- A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

c) Características Gerais do Braço Projetado:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados;
- O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).
- O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

4.6.21. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO TIPO "POT":

a) Características Gerais da Coluna:

- Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas anti-giro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço a coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça



FLS	

b) Características Gerais do Braço Projetado:

- Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo a horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado, formando angulo de 53°em relação a horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna.
- O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/2" e porca externa para ajuste. Devido a compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.

4.6.22. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

a) Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda;

b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

4.6.23. ACABAMENTO:

a) A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da **CONTRATANTE**;

b) Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação conforme detalhe;

c) O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo emendas.

4.6.24. FIXAÇÃO AO SOLO:

a) A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

4.6.25. GARANTIA:

a) Os suportes com braço projetado e pórticos deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os



padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.6.26. IDENTIFICAÇÃO:

a) Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes e suportes com braço projetado os seguintes dizeres: **FABRICANTE**, mês e ano de fabricação.

4.6.27.1. MATERIAL:

4.6.27.1.1 LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

a) Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem;

b) Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento;

c) As placas simples Tipo I com largura inferior a 0,75m serão fixadas aos suportes, com longarina/abraçadeiras-Tipo A. As placas simples Tipo II com largura maior ou igual a 0,75m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras -Tipo B, e a quantidade de longarinas e transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa;

QUANTIDADE DE LONGARINAS POR PLACA EM SUPORTE:

Altura da placa	Quantidade de longarina
30 a 50	01
80 a 120	02
130 a 190	03
200 ou mais	04

QUANTIDADE DE TRANSVERSINAS POR PLACAS EM BRAÇO PROJETADO:

Comprimento da placa	Nº transversinas
Ate 200	03
200 a 300	04
Acima de 300	05

4.6.28. PORCAS, PARAFUSOS, ARRUELAS:

a) As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a CONTRATADA deverão apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM – A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM – A 123.

4.6.29. FITAS DE FIXAÇÃO:

a) A fita deverá ser: de aço inoxidável tipo 304; de 0,6 mm de espessura; e 1/2” de largura.

4.6.30. TRATAMENTO SUPERFICIAL:



FLS	

4.6.30.1. LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

- a) Para a proteção contra corrosão as chapas deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de solda;
- b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397(MB-25-I) : 2007;
- c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25-II);
- d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399 (MB-25-III);
- e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25-IV), deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

4.6.31. UTILIZAÇÃO:

- a) As placas simples Tipo I e II deverão ser fixadas em suporte, braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

4.6.32. GARANTIA:

- a) Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

4.6.33. CONTROLE DE QUALIDADE:

- a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma **INSPEÇÃO VISUAL** feita pela fiscalização da contratante, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

4.6.34. PÓRTICOS/SUPORTES/SUPORTES – BRAÇO PROJETADO /BRAÇO PROJETADO

4.6.34.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- I. Carbono ABNT NBR – 5604 :1982;
- II. Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982;
- III. Manganês ABNT NBR - 6341 :1994;
- IV. Silício ABNT NBRNM - COPANT 27.

4.6.35. PROPRIEDADE MECÂNICA À TRAÇÃO:

- a) Escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.

4.6.36. REVESTIMENTO (ZINCO):

- I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;



FLS	

II. Aderência ABNT NBR – 7398;

III. Espessura ABNT NBR – 7399;

IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

4.6.37. DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:

4.6.37.1. REVESTIMENTO (ZINCO):

I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;

II. Aderência ABNT NBR – 7398;

III. Espessura ABNT NBR – 7399;

IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

4.6.38. FITA DE AÇO INOXIDÁVEL:

4.6.38.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

I. Carbono - 0,8%;

II. Cromo - entre 18,0 e 20,0%;

III. Níquel - entre 8,0 e 11,0%;

IV. Manganês - máximo 2,0%.

4.6.39. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

I. Limite de resistência à tração: 59 Kg/mm²;

II. Dureza: 140/160 Brinell.

4.6.40. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

a) Suportes para braço projetado e braços projetados em aço carbono, galvanizado, de seção circular ou cônica, com costura e pontas lisas, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;

b) Quadro de ferro “T” 3/4” x 1/8” galvanizado a quente, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

5.1.2. **Definitivamente**, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.



FLS	

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do serviço devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

6.1. A da Ata de Registro de Preço oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

6.1.2. FISCAL TÉCNICO DA ATA: LUCAS SOARES BORGES, Assessor Executivo, Portaria nº 1154/2025; e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0423.

6.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: WILLIAM WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Estradas, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420.

6.2. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração do empenho, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do empenho, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo da Ata acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preço, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1. DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar garantia dos serviços constantes neste TR.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) ano**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

7.1.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

7.1.4.1. A abertura da chamada para assistência técnica/reparação deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, via e-mail.

7.1.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

7.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.6.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.



FLS	

7.1.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais empregados, bem como, refazer serviços, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

7.1.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos por meio do Departamento de Compras ou Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho operacional de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, possuir em seu quadro profissional ou indicar o profissional com atestado de capacidade técnica, constando que o profissional já executou serviços iguais ou semelhantes aos itens de serviços de pintura de sinalização, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, bem como ainda comprovar aptidão para o exercício da atividade nos moldes técnicos do anexo I;

8.2.2. Os atestados deverão conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, telefone, endereço);

8.2.3. Local e data de emissão, nome cargo telefone, email, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.3.1. Exigência de qualificação técnica, para os itens abaixo relacionados se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL/TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/2020 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. (SETAS E ZEBRADOS)
2	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (EXTRUDADO 3.00 MM) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15.402/2022
3	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (HOTSpray 1,50mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 13132.

TABELA RESUMO (EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):



FLS	

ITEM	UNID.	QUANTIDADE LISTADA	QUANTIDADE EXIGIDA EM ATESTADO	PORCENTAGEM EXIGIDA
1	M ²	120.000	60.000	50%
2	M ²	60.000	30.000	50%
3	M ²	60.000	30.000	50%

8.3. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste Termo;

8.3.1. Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no **subitem 8.2.3.1**;

8.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.3.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

8.3.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.3.5. A empresa licitante deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

8.3.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante;

8.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

8.5. LAUDO TÉCNICO

8.5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou pela ABIPT, comprovando que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, conforme especificado:

- **Tinta para sinalização viária:** atendimento à **NBR 11862:2020– Tintas para sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica;**
- **Microesferas de vidro tipo II-A:** atendimento à NBR 16184/2021 – Esferas e microesferas de



FLS	

vidro para sinalização horizontal viária – Requisitos e métodos de ensaio.

- **Tinta para sinalização viária:** atendimento à **NBR 13159/2021 – Sinalização horizontal viária — Termoplástico para sinalização horizontal**

8.5.2. O laudo técnico deverá conter os seguintes ensaios e informações:

- Para a tinta (NBR 13159/2021): Coeficiente de retroreflexão; Tempo de secagem; Resistência à abrasão; Viscosidade; Densidade; Composição química.
- Para as microesferas de vidro tipo II-A (NBR 16184/2021): Granulometria; Esfericidade; Índice de refração; Taxa de aplicação; Tratamento superficial.

8.5.3. A apresentação do laudo técnico é condição obrigatória para o fornecimento e posterior instalação dos materiais, devendo ser validada pela fiscalização técnica do município.

8.6. AMOSTRAS

8.6.1. Em até 10 (dez) dias após a realização do certame, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos materiais e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, incluindo obrigatoriamente:

- 01 (Uma) lata de tinta acrílica à base de resina;
- 01 (Um) tubo metálico para suporte de placa;
- 01 (Uma) placa de sinalização conforme especificações do Termo de Referência;
- 01 (Um) saco de tinta termoplástica;
- 01 (Um) saco de microesfera de vidros do tipo Dropon IIA;
- 01 (Uma) lâmina (4 metros) de defesa metálica semimaleável;
- **01** (Um) conjunto de coluna cilíndrica e braço do tipo “POT”

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes neste Termo de Referência,



FLS	

notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

9.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



FLS	

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) MENOR PREÇO GLOBAL;

10.1. A escolha do critério de "Menor Preço Global" justifica-se, uma vez que se torna mais satisfatório do ponto de vista da eficiência e controle da prestação, tendo em vista a unicidade dos serviços a serem executados, além da manutenção da qualidade na prestação do serviço, garantindo assim uma melhor fiscalização e segurança por parte da administração.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório na modalidade pregão, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como durante a execução contratual ou a entrega do objeto.

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar.



FLS	

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo



FLS	

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.14.

11.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de fornecedores do município.

11.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.22.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.22.2. Pagamento da multa.

11.22.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de



FLS	

declaração de idoneidade.

11.22.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.22.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.22.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com Art.3º do Decreto Municipal nº 7088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

(...)

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

12.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

12.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto às notas fiscais de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 2003 e Legislação Municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



FLS	

12.5.1. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.5.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.6. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.7. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. A vigência da ATA ou do instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

- 02.12.01.26.122.0004.2083.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 1288 – **Fonte:** 1.500.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- Federal Livre;
- Federal Vinculado;
- Estadual Livre;
- Estadual Vinculado;
- Recursos próprios/Livre;
- Recursos próprios/Vinculado;
- Outros _____

Paracatu-MG, 09 de abril de 2026.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO

Secretário Municipal de Transporte

Portaria de nº 0042/2025



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELAS REFERENTE AS PELICULA

Tabela I

Ângulo de divergência	Ângulo de incidência	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	-4	70,0	50,0	25,0	9,0	14,0	4,0	1
0,2	+30	30,0	22,0	7,0	3,5	6,0	1,7	0,3
0,5	-4	30,0	25,0	13,0	4,5	7,5	2,0	0,3
0,5	+30	15,0	13,0	4,0	2,2	3,0	0,8	0,2

Tabela II

Ângulo de divergência	Ângulo de incidência	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	-4	250,0	170,0	100,0	45,0	45,0	20,0	12
0,2	+30	150,0	100,0	60,0	25,0	25,0	11,0	8,5
0,5	-4	95,0	62,0	30,0	15,0	15,0	7,5	5
0,5	+30	65,0	45,0	25,0	10,0	10,0	5,0	3,5

Tabela III

Ângulo de divergência	Ângulo de incidência	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul
0,2	-4	700,0	470,0	280,0	120,0	120,0	56,0
0,2	+30	400,0	270,0	160,0	72,0	72,0	32,0
0,5	-4	160,0	110,0	64,0	28,0	28,0	13,0
0,5	+30	75,0	51,0	30,0	13,0	13,0	6,0



FLS	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.978/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 17/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **11/2026**, Processo Administrativo nº 2.978/2026, Processo Licitatório nº 45/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



FLS	

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **11/2026**, **Processo Administrativo nº 2.978/2026**, **Processo Licitatório nº 45/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **11/2026**, **Processo Administrativo nº 2.978/2026**, **Processo Licitatório nº 45/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2026.**

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP – Nº 11/2026

Processo Licitatório nº 45/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP, sob o nº 11/2026, em especial os seguintes:

a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.

b) Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou documento equivalente, conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.2. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.3. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

**ANEXO VI****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES"	M	500	R\$ 440,000	R\$ 220.000,000
2	DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES"	M	1.000	R\$ 360,000	R\$ 360.000,000
3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 3.40 M DE PROJEÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADA A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE - DIAMETRO EXTERNO DE 3.1/2" PAREDE COM ESPESSURA 3.75MM. GARANTIA DE 5 ANOS - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 4.300,000	R\$ 43.000,000
4	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 4.71 M DE PROJEÇÃO EM TUBO DE AÇO - DIAMETRO EXTERNO DE 88.90MM E PAREDE COM ESPESSURA 3.25MM. O PRIMEIRO SEGMENTO DEVERA	UN	10	R\$ 4.980,000	R\$ 49.800,000



	FORMA UM ÂNGULO DE 30 GRAU EM RELAÇÃO A LINHA HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 3,0M E O SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO A HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 2.10 M. GARANTIA DE 5 ANOS - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO				
5	INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6.0M DE 114MM, (4 1/2") DE DIAMETRO E PAREDE 4.25MM - GARANTIA DE 5ANOS - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO	UN	10	R\$ 6.760,0000	R\$ 67.600,0000
6	INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6.0M PAREDE DE 6MM, TIPO "POT" COM ALETAS ANTIGIRO 0.15X0,08M - GARANTIA DE 5ANOS - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO	UN	10	R\$ 6.250,0000	R\$ 62.500,0000
7	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PELICULA I + I OU "GT/GT". COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	M2	3.500	R\$ 470,0000	R\$ 1.645.000,0000
8	INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MINIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MADINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 1.630,2000	R\$ 16.302,0000



9	INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MININO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDIDNO APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SERV	10	R\$ 1.480,0000	R\$ 14.800,0000
10	INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MININO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 150CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	10	R\$ 3.800,0000	R\$ 38.000,0000
11	INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO	UN	10	R\$ 3.580,0000	R\$ 35.800,0000



FLS	

	<p>CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MININO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VIARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSAO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS. ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.</p>				
12	<p>INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MININO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VIARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSAO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS. NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSAO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO,</p>	UN	10	R\$ 1.230,0000	R\$ 12.300,0000



	TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.				
13	INSTAÇÃO DE SUPORTE METALICO - TAMANHO 2 POLEGADA DE ESPESSURA COM PAREDE MINIMA DE 2.1/2 MM E 3 METROS DE ALTURA - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2.000	R\$ 301,1500	R\$ 602.300,0000
14	PORTICO METALICO COM VÃO DE 15.90M E AREA DE EXPOSIÇÃO ATE 23.85 M2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. CIMENTO, AREIA E BRITA.	UN	3	R\$ 112.220,7000	R\$ 336.662,1000
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA BIDIRECIONAL COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SERV	5.000	R\$ 42,0000	R\$ 210.000,0000
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA MONODIRECIONAL COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SERV	5.000	R\$ 39,0000	R\$ 195.000,0000
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA BIDIRECIONAL, TIPO 1 COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SERV	10.000	R\$ 75,6000	R\$ 756.000,0000
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA MONODIRECIONAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SERV	5.000	R\$ 74,0000	R\$ 370.000,0000
19	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL/TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/92 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. (SETAS E ZEBRADOS)	M2	120.000	R\$ 41,3250	R\$ 4.959.000,0000
20	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (EXTRUDADO 3.00 MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	60.000	R\$ 105,0000	R\$ 6.300.000,0000



FLS	

	PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15.402/2022				
21	SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVASMECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132 (HOTSpray 1,50mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 13132.	M2	60.000	R\$ 70,0000	R\$ 4.200.000,0000
22	SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	UN	10.000	R\$ 16,0000	R\$ 160.000,0000
23	SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	UN	10.000	R\$ 20,0000	R\$ 200.000,0000

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Governo o Sr. **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0042/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para atender a Secretaria Municipal de Transporte de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso para a prestação dos serviços com fornecimento de material nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir/contratar os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



FLS	

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da ATA ou do instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para a prestação dos serviços mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início da prestação.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para início da prestação dos serviços, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições da prestação, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecida pela **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro. A empresa vencedora deverá fornecer a tinta, tachões, placas e mão-de-obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinario e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.1. Os empregados durante a execução dos serviços deverão estar uniformizados, identificados e utilizando adequados equipamentos de proteção individual para cada tipo de serviço;

7.2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se de Primeira Qualidade e Qualidade Extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizados devem ser devidamente aprovados pelo FISCAL DO CONTRATO. O fiscal do Contrato poderá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos e ferramentas etc, para acompanhar os serviços e conferir marcas, modelos, especificações, prazo de validade, e tudo mais que fizer necessária a perfeita execução do serviço;

7.2.1. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou arquiteto com registro no respectivo conselho regional (responsável técnico), conforme dispõe legislação específica;



FLS	

7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios dos serviços executados, contendo informações mínimas para efetiva conferência e fiscalização dos serviços prestados, tais como: local da execução, data, quantitativo executado demonstrado de forma detalhada os serviços, incluindo relatório fotográfico;

7.4. Os serviços constantes nas solicitação de Compra nº **577/2026**, serão executados pela empresa vencedora nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Transporte, devendo sua execução ser iniciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ocorrer em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito;

7.4.1. A remoção de sinalização por apagamento consiste na utilização de tinta à base de resina acrílica, antes da aplicação da tinta a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas do pavimento em estado de desagregação;

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização horizontal "a frio";

7.4.3. A remoção de sinalização antiga se dará com a utilização de tinta preta e deve ser feita em no máximo 60 minutos, com a devida delimitação da área;

7.5. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico ou manual e a remoção de pintura por apagamento serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

7.5.1. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico da **tinta termoplástico** a base de resinas naturais e sintéticas, aplicado com temperatura de 180°C

a 200°, com a espessura de aplicação de 1,5 mm, no eixo e bordos de pista, utilizados para as faixas longitudinais serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

7.6. A quantidade de cada modelo de placa e o local a ser instaladas será solicitada pelo fiscal do contrato e deverão ser instaladas conforme a discriminação abaixo;

INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS		
CATEGORIA	UND	QTDE
ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	500
DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - "GUARD RAIL", QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE "W" (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	1.000
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 3,40M DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2", PAREDE COM ESPESURA 3.75MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 4,70 MTS DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO EXTERNO DE 88,90MM E PAREDE DE 3,25MM. O PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ FORMAR UM ÂNGULO DE 30° EM RELAÇÃO À LINHA HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 3,00 MTS E O SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO À HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 2,10 MTS. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, COM 114MM (4 E 1/2") DE DIÂMETRO E PAREDE DE 4,25MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, PAREDE DE 6 MM, TIPO "POT" COM ALETAS ANTI-GIRO 0,15X0,08 M.GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO – PELICULA I + I OU "GT/GT". COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	3.500
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL,		



FLS	

RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 150CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO – TAMANHO 2 (DUAS) POLEGADAS DE ESPESSURA COM PAREDE MÍNIMA DE 2.1/2 MM E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA – COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	2.000
PORTICO METALICO COM VÃO DE 15.90M E AREA DE EXPOSIÇÃO ATE 23.85M² – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. CIMENTO, AREIA E BRITA.	UNID.	03
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – MONODIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – MONODIRECIONAL - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL, TIPO 1- COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13159/2021 (HOT SPRAY 1,50mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132/2021 (EXTRUDADO 3,00mm) FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA – ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/2020 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT.	M²	120.000,00

7.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

I. SUPORTE METÁLICO EM AÇO:

a) para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura



FLS	

com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico.

II. TACHAS/TACHÕES:

a) para fixação os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo 50 (cinquenta) minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

7.6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E DE INDICAÇÃO (ITENS 02 A 23):

I – GENÉRICO:

a) As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono laminado a frio, tipo SAE 1008 a 1010, com espessura mínima de 1,25 mm (bitola nº 18), em conformidade com a ABNT NBR 6649/1986. As chapas deverão apresentar superfície perfeitamente plana, lisa, isenta de ondulações, defeitos, rebarbas cortantes ou quaisquer imperfeições, com cantos devidamente arredondados.

b) As placas deverão ser galvanizadas, garantindo elevada resistência à corrosão atmosférica, e submetidas a tratamento de superfície por meio de processo de decapagem, seguido de pintura eletrostática a pó poliéster, aplicada em ambas as faces, com secagem em estufa, assegurando maior durabilidade e acabamento uniforme.

c) A sinalização deverá ser do tipo refletiva, sendo as orlas, legendas e símbolos confeccionados com película retrorrefletiva. Para os elementos na cor preta (legendas e símbolos), deverá ser utilizada película específica tipo IV (preto legenda).

d) A película retrorrefletiva aplicada deverá ser do tipo Alta Intensidade (Tipo III), conforme especificações da ABNT NBR 14644/2001, garantindo visibilidade adequada em períodos diurnos e noturnos.

e) As cores utilizadas deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares vigentes.

f) As especificações técnicas completas dos materiais, dimensões, padrões de cores e critérios de aplicação encontram-se detalhadas no item 4.6 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

7.6.3. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO:

a) Tem por finalidade informar aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.

7.6.4. SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO:

a) São placas que existem para indicar ao motorista vias, destinos ou lugares, indicando também percursos, distâncias, destinos e serviços auxiliares. De acordo com o CTB, a “**sinalização de indicação**” tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares,



FLS	

podendo também ter como função a educação do usuário.” Essa categoria de placas de trânsito é dividida em outras quatro: Identificação, Orientação de Destino, Educativas e Serviços Auxiliares e Atrativos Turísticos.

7.6.5. IDENTIFICAÇÃO:

a) Identificam rodovias, distâncias e destinos, geralmente são verdes e ajudam os motoristas a se guiar no sentido correto do destino.

7.6.6. ORIENTAÇÃO DE DESTINO:

a) Indicam direção e distância dos destinos, sendo geralmente verdes ou azuis.

7.6.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL:

a) É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixada ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legenda e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. A sinalização vertical é classificada de acordo com sua função, compreendendo os seguintes tipos:

- Sinalização de Regulamentação;

- Sinalização de Advertência;

- Sinalização de Indicação.

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se ao padrão Munsell.

7.6.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLACAS EM AÇO CARBONO:

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e impressas em processo serigráfico.

7.6.9 CONDIÇÕES GERAIS:

I. MATERIAIS:

a) Será considerado para a confecção das placas: Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18).

7.6.10. FURAÇÃO:

a) As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

7.6.11. TRATAMENTO:

a) Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 05 (cinco) micra.

7.6.12. ACABAMENTO:

a) Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas silkadas;



FLS	

- b)** O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C; Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados por processo silkscreen utilizando-se tinta epóxi dois componentes, (KTP ou Saturno) brilhante, com secagem a estufa, e nas placas especiais de parada de ônibus deverá ser utilizado vinil opaco de espessura 75 micras para uso externo com garantia de 05 (cinco) anos; Placas com fundo em pintura eletrostática; fundo, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo A; O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;
- c)** O fundo, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;
- d)** Placas com fundo pintado com tinta não refletorizada, símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva – Tipo A - Placas parcialmente refletiva;
- e)** Na face principal o acabamento deverá ser feito com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco e após secagem aplicar duas demãos de tinta tipo esmalte sintético, e secar em estufa a temperatura de 140°C; O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A; Placas com fundo, letras, números, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;
- f)** Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva;
- g)** As placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais) e advertência (quadradas) poderão ser confeccionadas com sinais impressos, definidos pela CONTRATANTE;
- h)** O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A, exceto a cor preta.
- i)** Placas com fundo em película refletiva - Tipo A e símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva Tipo B;
- j)** Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo B, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;
- k)** Na face principal, as placas deverão ter fundo e símbolo em película refletiva;

7.6.13. PLACAS MODULADAS:

- a)** Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e confeccionadas em módulos simétricos. As placas moduladas não deverão ser furadas.

7.6.14. GARANTIA:

- a)** As placas em aço carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante.

7.6.15. PADRAO DA COR:

- a)** As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

I. Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);



FLS	

II. Amarelo:..... 10 YR 7,0/14;

III. Verde: 10 G 3/8;

IV. Azul: 5 PB 2/8;

V. Laranja: 2,5 YR 6/14;

VI. Vermelho: 7,5 R 4/14;

VII. Preto: (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a1,5).

7.6.16. IDENTIFICAÇÃO:

a) Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca o seguinte: mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

7.6.17. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetida previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela **CONTRATANTE**, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado;

b) As tintas para execução da pintura viária deverão conter o certificado ISO 9001 e NBR 13.132 e 11.862, dentro dos padrões termoplásticos, assim como possuir certificado ABNT- NBR 15.576, devidamente válido e atualizado, com data não superior à 180 dias anteriores a data de realização do certame.

7.6.18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.6.18.1. Todas as placas de indicação serão medidas e pagas por unidade de serviço de instalação efetivamente executado, devendo estar incluídos no valor todos os dispositivos de fixação, tais como:

I - longarinas/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável;

a) No caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas;

b) O filme protetor anti-grafitismo será pago por m^2 de placa revestida;

c) Filme protetor anti-grafitismo As placas poderão ser revestidas por filme protetor antigrafitismo, transparente, durável, resistente a solventes e coberto por um adesivo sensível a pressão, com espessura de 50 a 60 micrômetros;

d) O filme protetor sobreposto à película refletiva reduzirá a retrorefletividade da mesma sendo aceitável tal redução de no máximo 10% (dez por cento).

7.6.19. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.19.1. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO OU OCTOGONAL E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:



FLS	

7.6.19.1.1. OBJETIVO:

a) Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes, suportes com braço projetado, uma vez que os dispositivos de fixação deverão estar orçados no valor das placas.

7.6.20. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO:

a) Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular ou seção cônica octogonal, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261: 2010;

b) Características Gerais da Coluna:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e 1/2") de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados.
- A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.
- A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

c) Características Gerais do Braço Projetado:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados;
- O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).
- O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

7.6.21. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO TIPO "POT":

a) Características Gerais da Coluna:

- Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas anti-giro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma.



FLS	

Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço a coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça

b) Características Gerais do Braço Projetado:

- Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo a horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado, formando angulo de 53°em relação a horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna.
- O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/2" e porca externa para ajuste. Devido a compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.

7.6.22. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

- a) Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda;
- b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;
- c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;
- d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;
- e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

7.6.23. ACABAMENTO:

- a) A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da **CONTRATANTE**;
- b) Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação conforme detalhe;
- c) O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo emendas.

7.6.24. FIXAÇÃO AO SOLO:

- a) A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.



7.6.25. GARANTIA:

a) Os suportes com braço projetado e pórticos deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.6.26. IDENTIFICAÇÃO:

a) Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes e suportes com braço projetado os seguintes dizeres: **FABRICANTE**, mês e ano de fabricação.

7.6.27.1. MATERIAL:

7.6.27.1.1 LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

a) Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem;

b) Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento;

c) As placas simples Tipo I com largura inferior a 0,75m serão fixadas aos suportes, com longarina/abraçadeiras-Tipo A. As placas simples Tipo II com largura maior ou igual a 0,75m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras -Tipo B, e a quantidade de longarinas e transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa;

QUANTIDADE DE LONGARINAS POR PLACA EM SUPORTE:

Altura da placa	Quantidade de longarina
30 a 50	01
80 a 120	02
130 a 190	03
200 ou mais	04

QUANTIDADE DE TRANSVERSINAS POR PLACAS EM BRAÇO PROJETADO:

Comprimento da placa	Nº transversinas
Ate 200	03
200 a 300	04
Acima de 300	05

7.6.28. PORCAS, PARAFUSOS, ARRUELAS:

a) As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a CONTRATADA deverão apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM – A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM – A 123.

7.6.29. FITAS DE FIXAÇÃO:

a) A fita deverá ser: de aço inoxidável tipo 304; de 0,6 mm de espessura; e 1/2” de largura.



FLS	

7.6.30. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

7.6.30.1. LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

- a) Para a proteção contra corrosão as chapas deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de solda;
- b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397(MB-25-I) : 2007;
- c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25-II);
- d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399 (MB-25-III);
- e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25-IV), deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

7.6.31. UTILIZAÇÃO:

- a) As placas simples Tipo I e II deverão ser fixadas em suporte, braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

7.6.32. GARANTIA:

- a) Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

7.6.33. CONTROLE DE QUALIDADE:

- a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma **INSPEÇÃO VISUAL** feita pela fiscalização da contratante, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

7.6.34. PÓRTICOS/SUPORTES/SUPORTES – BRAÇO PROJETADO /BRAÇO PROJETADO

7.6.34.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- I. Carbono ABNT NBR – 5604 :1982;
- II. Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982;
- III. Manganês ABNT NBR - 6341 :1994;
- IV. Silício ABNT NBRNM - COPANT 27.

7.6.35. PROPRIEDADE MECÂNICA À TRAÇÃO:

- a) Escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.

7.6.36. REVESTIMENTO (ZINCO):



FLS	

- I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;
- II. Aderência ABNT NBR – 7398;
- III. Espessura ABNT NBR – 7399;
- IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

7.6.37. DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:

7.6.37.1. REVESTIMENTO (ZINCO):

- I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;
- II. Aderência ABNT NBR – 7398;
- III. Espessura ABNT NBR – 7399;
- IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

7.6.38. FITA DE AÇO INOXIDÁVEL:

7.6.38.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- I. Carbono - 0,8%;
- II. Cromo - entre 18,0 e 20,0%;
- III. Níquel - entre 8,0 e 11,0%;
- IV. Manganês - máximo 2,0%.

7.6.39. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- I. Limite de resistência à tração: 59 Kg/mm²;
- II. Dureza: 140/160 Brinell.

7.6.40. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- a) Suportes para braço projetado e braços projetados em aço carbono, galvanizado, de seção circular ou cônica, com costura e pontas lisas, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;
- b) Quadro de ferro “T” 3/4” x 1/8” galvanizado a quente, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/ Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo



FLS	

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do serviço devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução desta Ata de Registro de Preços, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

9.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



FLS	

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS GARANTIAS:

10.1. DA GARANTIA DO OBJETO:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar garantia dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



FLS	

10.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) ano**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

10.1.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

10.1.4.1. A abertura da chamada para assistência técnica/reparação deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, via e-mail.

10.1.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

10.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

10.1.6.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

10.1.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

10.1.8. Aplicam-se subsidiariamente a Ata de Registro de Preços as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

10.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais empregados, bem como, refazer serviços, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

10.1.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, mediante ordem bancária eletrônica a crédito da **CONTRATADA**.

11.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com Art.3º do **Decreto Municipal nº 7088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

(...)

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das



FLS	

exigências contratuais.

11.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto às notas fiscais de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 2003 e Legislação Municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.6.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta



FLS	

a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a entrega da mercadoria.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



FLS	

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



FLS	

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 1214.

12.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de fornecedores do município.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.22.1. Reparação integral do dano – causado à Administração Pública.

12.22.2. Pagamento da multa.

12.22.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

12.22.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.22.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de



FLS	

reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registros de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

13.1.2. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUCAS SOARES BORGES, Assessor Executivo, Portaria nº 1154/2025; e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0423.

13.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WILLIAM WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Estradas, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420.

13.2. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração do empenho, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do empenho, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal Técnico da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

13.4. O Fiscal Técnico da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Compete ao Fiscal Administrativo da Ata acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do empenho, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



FLS	

de seus agentes e prepostos.

13.7. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de



FLS	

eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.8.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.15. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FLS	

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 15.1.

15.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

16.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de



FLS	

obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sétima - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

17.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FLS	

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. No caso do subitem 17.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **17.5.1**, **17.5.2** e **17.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Razões de interesse público;

17.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados;

17.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou reajustados conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta deste instrumento.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

a) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) Havendo a liberação, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado ou, caso tenham mantido sua proposta original nos termos do edital, para que negociem a adequação do valor ao limite de mercado apurado.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do item ou da Ata, adotando as medidas para nova contratação.

18.4. As supressões ou acréscimos nos itens registrados, se necessários, deverão observar os limites e regras estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Eventuais alterações que não modifiquem a essência do ajuste ou que versem sobre atualizações cadastrais e reajustes por índice oficial serão formalizadas por simples apostilamento.

Cláusula Décima Nona - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

19.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **19.1.**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigésima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.



FLS	

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2026.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que:

a) aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Governo o Sr. **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0042/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG** de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;



FLS	

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecida pela **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro. A empresa vencedora deverá fornecer a tinta, tachões, placas e mão-de-obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinario e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.1.1. Os empregados durante a execução dos serviços deverão estar uniformizados, identificados e utilizando adequados equipamentos de proteção individual para cada tipo de serviço;

4.2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se de Primeira Qualidade e Qualidade Extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizados devem ser devidamente aprovados pelo FISCAL DO CONTRATO. O fiscal do Contrato poderá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos e ferramentas etc, para acompanhar os serviços e conferir marcas, modelos, especificações, prazo de validade, e tudo mais que fizer necessária a perfeita execução do serviço;

4.2.1. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou arquiteto com registro no respectivo conselho regional (responsável técnico), conforme dispõe legislação específica;

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios dos serviços executados, contendo informações mínimas para efetiva conferência e fiscalização dos serviços prestados, tais como: local da execução, data, quantitativo executado demonstrado de forma detalhada os serviços, incluindo relatório fotográfico;

4.4. Os serviços constantes nas solicitação de Compra nº **577/2026**, serão executados pela empresa vencedora nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Transporte, devendo sua execução ser iniciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ocorrer em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito;

4.4.1. A remoção de sinalização por apagamento consiste na utilização de tinta à base de resina acrílica, antes da aplicação da tinta a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou



FLS	

partículas do pavimento em estado de desagregação;

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização horizontal “a frio”;

4.4.3. A remoção de sinalização antiga se dará com a utilização de tinta preta e deve ser feita em no máximo 60 minutos, com a devida delimitação da área;

4.5. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico ou manual e a remoção de pintura por apagamento serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

4.5.1. Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura no processo mecânico da **tinta termoplástico** a base de resinas naturais e sintéticas, aplicado com temperatura de 180°C

a 200°, com a espessura de aplicação de 1,5 mm, no eixo e bordos de pista, utilizados para as faixas longitudinais serão medidos por **m²**. A área medida é aquela **efetivamente executada**;

4.6. A quantidade de cada modelo de placa e o local a ser instaladas será solicitada pelo fiscal do contrato e deverão ser instaladas conforme a discriminação abaixo;

INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS		
CATEGORIA	UND	QTDE
ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - “GUARD RAIL”, QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE “W” (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	500
DEFENSA SEMI MALEAVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - “GUARD RAIL”, QUE USA UMA ÚNICA LÂMINA EM FORMATO DE “W” (ONDA), FIXADA EM POSTES	M	1.000
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 3,40M DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DIÂMETRO EXTERNO 3.1/2”, PAREDE COM ESPESURA 3.75MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 4,70 MTS DE PROJEÇÃO, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO EXTERNO DE 88,90MM E PAREDE DE 3,25MM. O PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ FORMAR UM ÂNGULO DE 30° EM RELAÇÃO Á LINHA HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 3,00 MTS E O SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO Á HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE 2,10 MTS. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, COM 114MM (4 E 1/2”) DE DIÂMETRO E PAREDE DE 4,25MM. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO 6,0 M, PAREDE DE 6 MM, TIPO “POT” COM ALETAS ANTI-GIRO 0,15X0,08 M.GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO – PELICULA I + I OU “GT/GT”. COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	3.500
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ POLISTER COM NO MINIMO DE 50 MICRA DE ESPESURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VARIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFERICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERAO SER FURADAS ANTES DO		



FLS	

TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VÁRIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VÁRIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VÁRIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 100CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PLACAS EM AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLISTER COM NO MÍNIMO DE 50 MICRA DE ESPESSURA NA COR PRETA NA FRENTE E VERSO E SECAGEM EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 200° C, DE ACORDO COM ABNT - NBR 15993-2011 SINALIZAÇÃO VÁRIA - PLACA EM AÇO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA CONFORME NBR 5920/2009 - ESPESSURA 1,25 MM (MSG 18). AS PLACAS DEVERÃO SER FURADAS ANTES DO TRATAMENTO, REVESTIDAS POR FILME PROTETOR ANTIGRAFITISMO, TRANSPARENTE, DURÁVEL, RESISTENTE A SOLVENTES E COBERTO POR UM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200CM X 150CM, GARANTIA DE 5 ANOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	SV	10
INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO – TAMANHO 2 (DUAS) POLEGADAS DE ESPESSURA COM PAREDE MÍNIMA DE 2.1/2 MM E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA – COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	2.000
PORTICO METALICO COM VÃO DE 15.90M E AREA DE EXPOSIÇÃO ATE 23.85M ² – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. CIMENTO, AREIA E BRITA.	UNID.	03
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTÉTICA – MONODIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000



FLS	

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL – COM 01 PINO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – MONODIRECIONAL - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	5.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÃO EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL, TIPO 1- COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE RETIRADA DE TACHÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.	SV	10.000
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13159/2021 (HOT SPRAY 1,50mm) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA, TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR13132/2021 (EXTRUDADO 3,00mm) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT. O MATERIAL ATENDE A NORMA ABNT NBR 15402/2022.	M²	60.000,00
SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE DE FAIXAS REFLETIVAS MECÂNICA E MANUAL TINTA NA COR BRANCA OU AMARELA RESINA ACRILICA – ESPESSURA 0.60 MM. PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11862/2020 (1ª QUALIDADE E MICROESFERA DE VIDRO) SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA INCLUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO DNIT.	M²	120.000,00

4.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

I. SUPORTE METÁLICO EM AÇO:

a) para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico.

II. TACHAS/TACHÕES:

a) para fixação os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo 50 (cinquenta) minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

4.6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E DE INDICAÇÃO (ITENS 02 A 23):

I – GENÉRICO:

a) As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono laminado a frio, tipo SAE 1008 a 1010, com espessura mínima de 1,25 mm (bitola nº 18), em conformidade com a ABNT NBR 6649/1986. As chapas deverão apresentar superfície perfeitamente plana, lisa, isenta de ondulações, defeitos, rebarbas cortantes ou quaisquer imperfeições, com cantos devidamente arredondados.



FLS	

b) As placas deverão ser galvanizadas, garantindo elevada resistência à corrosão atmosférica, e submetidas a tratamento de superfície por meio de processo de decapagem, seguido de pintura eletrostática a pó poliéster, aplicada em ambas as faces, com secagem em estufa, assegurando maior durabilidade e acabamento uniforme.

c) A sinalização deverá ser do tipo refletiva, sendo as orlas, legendas e símbolos confeccionados com película retrorrefletiva. Para os elementos na cor preta (legendas e símbolos), deverá ser utilizada película específica tipo IV (preto legenda).

d) A película retrorrefletiva aplicada deverá ser do tipo Alta Intensidade (Tipo III), conforme especificações da ABNT NBR 14644/2001, garantindo visibilidade adequada em períodos diurnos e noturnos.

e) As cores utilizadas deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares vigentes.

f) As especificações técnicas completas dos materiais, dimensões, padrões de cores e critérios de aplicação encontram-se detalhadas no item 4.6 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

4.6.3. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO:

a) Tem por finalidade informar aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.

4.6.4. SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO:

a) São placas que existem para indicar ao motorista vias, destinos ou lugares, indicando também percursos, distâncias, destinos e serviços auxiliares. De acordo com o CTB, a “**sinalização de indicação** tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário.” Essa categoria de placas de trânsito é dividida em outras quatro: Identificação, Orientação de Destino, Educativas e Serviços Auxiliares e Atrativos Turísticos.

4.6.5. IDENTIFICAÇÃO:

a) Identificam rodovias, distâncias e destinos, geralmente são verdes e ajudam os motoristas a se guiar no sentido correto do destino.

4.6.6. ORIENTAÇÃO DE DESTINO:

a) Indicam direção e distância dos destinos, sendo geralmente verdes ou azuis.

4.6.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL:

a) É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixada ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legenda e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. A sinalização vertical é classificada de acordo com sua função, compreendendo os seguintes tipos:

- Sinalização de Regulamentação;

- Sinalização de Advertência;



FLS	

- Sinalização de Indicação.

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se ao padrão Munsell.

4.6.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLACAS EM AÇO CARBONO:

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e impressas em processo serigráfico.

4.6.9 CONDIÇÕES GERAIS:

I. MATERIAIS:

a) Será considerado para a confecção das placas: Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18).

4.6.10. FURAÇÃO:

a) As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

4.6.11. TRATAMENTO:

a) Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 05 (cinco) micra.

4.6.12. ACABAMENTO:

a) Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas silkadas;

b) O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C; Os símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados por processo silkscreen utilizando-se tinta epóxi dois componentes, (KTP ou Saturno) brilhante, com secagem a estufa, e nas placas especiais de parada de ônibus deverá ser utilizado vinil opaco de espessura 75 micras para uso externo com garantia de 05 (cinco) anos; Placas com fundo em pintura eletrostática; fundo, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo A; O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

c) O fundo, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;

d) Placas com fundo pintado com tinta não refletorizada, símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva – Tipo A - Placas parcialmente refletiva;

e) Na face principal o acabamento deverá ser feito com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco e após secagem aplicar duas demãos de tinta tipo esmalte sintético, e secar em estufa a temperatura de 140°C; O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A; Placas com fundo, letras, números, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;

f) Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva;



FLS	

- g) As placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais) e advertência (quadradas) poderão ser confeccionadas com sinais impressos, definidos pela CONTRATANTE;
- h) O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá ser todo em película refletiva Tipo A, exceto a cor preta.
- i) Placas com fundo em película refletiva - Tipo A e símbolos, letras, números e tarjas em película refletiva Tipo B;
- j) Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo B, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva;
- k) Na face principal, as placas deverão ter fundo e símbolo em película refletiva;

4.6.13. PLACAS MODULADAS:

a) Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e confeccionadas em módulos simétricos. As placas moduladas não deverão ser furadas.

4.6.14. GARANTIA:

a) As placas em aço carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante.

4.6.15. PADRAO DA COR:

a) As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

I. Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);

II. Amarelo:..... 10 YR 7,0/14;

III. Verde: 10 G 3/8;

IV. Azul: 5 PB 2/8;

V. Laranja: 2,5 YR 6/14;

VI. Vermelho: 7,5 R 4/14;

VII. Preto: (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a1,5).

4.6.16. IDENTIFICAÇÃO:

a) Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca o seguinte: mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

4.6.17. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetida previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela **CONTRATANTE**, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em



FLS	

desacordo com o especificado;

b) As tintas para execução da pintura viária deverão conter o certificado ISO 9001 e NBR 13.132 e 11.862, dentro dos padrões termoplásticos, assim como possuir certificado ABNT- NBR 15.576, devidamente válido e atualizado, com data não superior à 180 dias anteriores a data de realização do certame.

4.6.18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.6.18.1. Todas as placas de indicação serão medidas e pagas por unidade de serviço de instalação efetivamente executado, devendo estar incluídos no valor todos os dispositivos de fixação, tais como:

I - longarinas/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável;

a) No caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas;

b) O filme protetor anti-grafitismo será pago por m^2 de placa revestida;

c) Filme protetor anti-grafitismo As placas poderão ser revestidas por filme protetor antigrafitismo, transparente, durável, resistente a solventes e coberto por um adesivo sensível a pressão, com espessura de 50 a 60 micrômetros;

d) O filme protetor sobreposto à película refletiva reduzirá a retrorrefletividade da mesma sendo aceitável tal redução de no máximo 10% (dez por cento).

4.6.19. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.19.1. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO OU OCTOGONAL E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:

4.6.19.1.1. OBJETIVO:

a) Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes, suportes com braço projetado, uma vez que os dispositivos de fixação deverão estar orçados no valor das placas.

4.6.20. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO:

a) Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular ou seção cônica octogonal, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261: 2010;

b) Características Gerais da Coluna:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e 1/2") de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- A coluna deve contar com 2 antigiros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados.
- A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras,



FLS	

controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

- A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

c) Características Gerais do Braço Projetado:

- Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados;
- O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).
- O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

4.6.21. CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO TIPO "POT":

a) Características Gerais da Coluna:

- Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas anti-giro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço a coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça

b) Características Gerais do Braço Projetado:

- Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo a horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado, formando angulo de 53° em relação a horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna.
- O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/2" e porca externa para ajuste. Devido a compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.

4.6.22. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

a) Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda;



FLS	

- b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;
- c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;
- d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;
- e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

4.6.23. ACABAMENTO:

- a) A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da **CONTRATANTE**;
- b) Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação conforme detalhe;
- c) O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo emendas.

4.6.24. FIXAÇÃO AO SOLO:

- a) A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

4.6.25. GARANTIA:

- a) Os suportes com braço projetado e pórticos deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.6.26. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes e suportes com braço projetado os seguintes dizeres: **FABRICANTE**, mês e ano de fabricação.

4.6.27.1. MATERIAL:

4.6.27.1.1 LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

- a) Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem;
- b) Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento;
- c) As placas simples Tipo I com largura inferior a 0,75m serão fixadas aos suportes, com longarina/abraçadeiras-Tipo A. As placas simples Tipo II com largura maior ou igual a 0,75m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras -Tipo B, e a quantidade de longarinas e



transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa;

QUANTIDADE DE LONGARINAS POR PLACA EM SUPORTE:

Altura da placa	Quantidade de longarina
30 a 50	01
80 a 120	02
130 a 190	03
200 ou mais	04

QUANTIDADE DE TRANSVERSINAS POR PLACAS EM BRAÇO PROJETADO:

Comprimento da placa	Nº transversinas
Ate 200	03
200 a 300	04
Acima de 300	05

4.6.28. PORCAS, PARAFUSOS, ARRUELAS:

a) As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a CONTRATADA deverão apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM – A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM – A 123.

4.6.29. FITAS DE FIXAÇÃO:

a) A fita deverá ser: de aço inoxidável tipo 304; de 0,6 mm de espessura; e 1/2” de largura.

4.6.30. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

4.6.30.1. LONGARINAS/ABRAÇADEIRAS:

a) Para a proteção contra corrosão as chapas deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de solda;

b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397(MB-25-I) : 2007;

c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25-II);

d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399 (MB-25-III);

e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25-IV), deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

4.6.31. UTILIZAÇÃO:



FLS	

a) As placas simples Tipo I e II deverão ser fixadas em suporte, braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

4.6.32. GARANTIA:

a) Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

4.6.33. CONTROLE DE QUALIDADE:

a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma **INSPEÇÃO VISUAL** feita pela fiscalização da contratante, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

4.6.34. PÓRTICOS/SUPORTES/SUPORTES – BRAÇO PROJETADO /BRAÇO PROJETADO

4.6.34.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- I. Carbono ABNT NBR – 5604 :1982;
- II. Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982;
- III. Manganês ABNT NBR - 6341 :1994;
- IV. Silício ABNT NBRNM - COPANT 27.

4.6.35. PROPRIEDADE MECÂNICA À TRAÇÃO:

a) Escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.

4.6.36. REVESTIMENTO (ZINCO):

- I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;
- II. Aderência ABNT NBR – 7398;
- III. Espessura ABNT NBR – 7399;
- IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

4.6.37. DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO:

4.6.37.1. REVESTIMENTO (ZINCO):

- I. Massa de revestimento ABNT NBR – 7397;
- II. Aderência ABNT NBR – 7398;
- III. Espessura ABNT NBR – 7399;
- IV. Uniformidade ABNT NBR – 7400.

4.6.38. FITA DE AÇO INOXIDÁVEL:

4.6.38.1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:



FLS	

- I. Carbono - 0,8%;
- II. Cromo - entre 18,0 e 20,0%;
- III. Níquel - entre 8,0 e 11,0%;
- IV. Manganês - máximo 2,0%.

4.6.39. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- I. Limite de resistência à tração: 59 Kg/mm²;
- II. Dureza: 140/160 Brinell.

4.6.40. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- a) Suportes para braço projetado e braços projetados em aço carbono, galvanizado, de seção circular ou cônica, com costura e pontas lisas, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;
- b) Quadro de ferro "T" 3/4" x 1/8" galvanizado a quente, serão medidos e pagos as unidades efetivamente fornecidas;

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal técnico/Administrativo, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais.

5.1.2. **Definitivamente**, por agente público designado como gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

5.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo, será descontado no valor do serviço devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

5.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, mediante ordem bancária eletrônica a crédito da **CONTRATADA**.



FLS	

6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com Art.3º do **Decreto Municipal nº 7088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

(...)

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

6.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto às notas fiscais de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 2003 e Legislação Municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.6.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a



FLS	

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

7.1.1. 02.12.01.26.122.0004.2083.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 1288 – **Fonte:** 1.500.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da



FLS	

legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

8.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

8.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com



FLS	

as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DAS GARANTIAS:

9.1. DA GARANTIA DO OBJETO:

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar garantia dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) ano**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

9.1.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

9.1.4.1. A abertura da chamada para assistência técnica/reparação deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, via e-mail.

9.1.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

9.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.6.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

9.1.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais empregados, bem como, refazer serviços, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.1.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



FLS	

- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a entrega da mercadoria.
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multa.
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 10.6.** A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a



FLS	

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.14.

10.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



FLS	

10.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de fornecedores do município.

10.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.22.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.22.2. Pagamento da multa.

10.22.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

10.22.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.22.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.22.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

11.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: LUCAS SOARES BORGES, Assessor Executivo, Portaria nº 1154/2025; e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0423.

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: WILLIAM WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Estradas, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420.



FLS	

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:



FLS	

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.



FLS	

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

15.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.



FLS	

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

16.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.1**.

16.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais



FLS	

e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por



FLS	

força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Nona – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

19.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a)** listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b)** no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c)** no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso



FLS	

de obras e serviços de engenharia;

19.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. Às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

19.4. Na alocação de que trata o artigo 17 da Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

19.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

19.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

19.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, bem como divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o



FLS	

presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2026.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

MAPA DE RISCOS - RETIFICADOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. atraso na sinalização viária da cidade, prejudicando o bom andamento do trânsito no Município.

Id **Ações Preventivas****Responsável**

1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil

WILLIAN WAGNER SOUTO

Id **Ações de Contingência****Responsável**

1. Fornecer informações solicitadas e atualizar documentos com validade vencida

WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.

Id **Ações Preventivas****Responsável**

1. Qualificar a equipe de planejamento; ter acompanhamento direto do gestor da secretária; conhecer as necessidades do órgão

WILLIAN WAGNER SOUTO

Id **Ações de Contingência****Responsável**

1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material, prestação de serviço e documentos de aporte

WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a obra

Id **Ações Preventivas****Responsável**

1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.

WILLIAN WAGNER SOUTO

Id **Ações de Contingência****Responsável**

1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes

WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado



Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações		
Id	Ações Preventivas	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico previamente		
Id	Ações de Contingência	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.		

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 5 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 2 Pequeno	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a prestação do serviço		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico		WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes		WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 6 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária		Secretaria de Transporte/Contabilidade
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações		WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 7 – Impugnação do edital		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Atraso no pregão		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores de painel de preço e cotação, conforme dita a lei 14.133/2021.		WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente		WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS



FLS	

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 8 – Impugnação do resultado do edital

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. Atraso no pregão

Id	Ações Preventivas	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO

1. Analisar detalhadamente a documentação da empresa vencedora do certame

Id	Ações de Contingência	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO

1. Convocar a próxima licitante classificada

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 9 – Licitação deserta

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. Atraso no pregão

Id	Ações Preventivas	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO

1. Prever obrigadoriedades realmente necessarias para aumentar a competitividade, ampla divulgação do certame

Id	Ações de Contingência	Responsável
		WILLIAN WAGNER SOUTO

1. Verificar se não existe obrigadoriedades excessivas e fazer um novo chamamento

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 10 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Id **Dano**

1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual

Id	Ações Preventivas	Responsável
		GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO

1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.

Id	Ações de Contingência	Responsável
		GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO

1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 11 – Questionamento excessivos no pregão

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno



FLS	

Id	Dano	
1. Atraso no prego		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Detalhamento dos projetos para minimizar as duvidas do processo		WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Fornecer informações solicitadas		WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 12 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Id	Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação		Secretaria de Transporte
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes		Fiscal administrativo do contrato

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 13 – Recusa em assinar o contrato

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Id	Dano	
1. Atraso no inicio da prestação de serviço		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível		não se aplica
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa		WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 14 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco pequeno

Id	Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação		WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável



FLS	

1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferencia total do processo	WILLIAN WAGNER SOUTO
---	----------------------

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 15 – Atraso na execução da prestação do serviço		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. atraso da limpeza do climatizador/ar condicionado causando um ambiente insalubre , prejudicando o desempenho dos serviços.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
	1.Prever o pagamento apenas das etapas que a empresa efetivamente concluir, e sansão caso a empresa faça a interrupção dos serviços por determinado tempo	Diretor do Departamento de Licitações
Id	Ações de Contingência	Responsável
	1. Notificar a empresa e aplicar sanção se nessesario	Diretor do Departamento de Licitações

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 16 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
	1.Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação do serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos	WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável
	1. Execução de medias corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual	Gestor do contrato

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato		
RISCO 17 – Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 2 Pequeno	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, atraso na entrega da obra		
Id	Ações Preventivas	Responsável
	1.Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	WILLIAN WAGNER SOUTO
Id	Ações de Contingência	Responsável
	1. Execução de medias corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	WILLIAN WAGNER SOUTO

MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 18 – Prestação de serviço com de baixa qualidade		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. prestação de serviço de má qualidade		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Especificar como as manutenções deverão ser feitas e solicitar comprovação de que já executou objetos semelhantes		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário		Fiscal técnico do contrato

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 19 – Expedição de demandas além da capacidade de controle e de fiscalização		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 2 Pequeno	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato, Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato,		Fiscal do contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Redução da emissão de Ordens de Serviço		Fiscal do contrato

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 20 – Incapacidade da empresa vencedora cumprir o compromisso assumido		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco pequeno	
Id	Dano	
1. Atraso na prestação do serviço		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Prever sanções no Termo de Referência para o caso de não cumprimento e pedir comprovação de que já executou objeto semelhante em características e quantidades		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário		Fiscal administrativo do contrato

Paracatu, 11 de abril de 2026

WILLIAN WAGNER SOUTO
Chefe de Divisão
Portaria de nº 0269/2022